

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**ELEMENTOS DO PROCESSO****INTERESSADO: ENOQUE BATISTA DA SILVA****NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 008/2019**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO CULTURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA O FESTIVAL A TILÁPIA NO POVOADO SALGADO, ALÉM DA QUINTA MUSICAL NO ESPAÇO PÚBLICA DO CORETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXOS**ELEMENTO DO PROCESSO****ANDAMENTO**

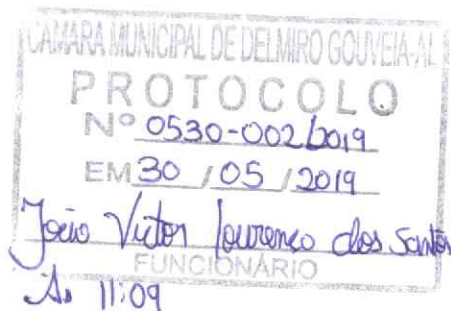
DESTINO

DATA



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ Nº. 12.421.178/0001-95
Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, nº. 04, Centro, Delmiro Gouveia/AL

PROJETO DE LEI Nº 008/2019



"Dispõe sobre a inclusão no calendário cultural do município de Delmiro Gouveia o **Festival da Tilápia** no Povoado Salgado, além da **Quinta Musical** no espaço público do Coreto e dá outras providências."

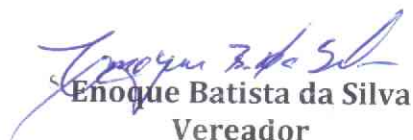
No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de leis, estou submetendo à apreciação do plenário o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário cultural do município de Delmiro Gouveia, o **Festival da Tilápia** no Povoado Salgado, a ser comemorado todo dia 23 de dezembro, e a **Quinta Musical** no espaço público do Coreto, a ser realizada sempre na primeira quinta-feira de cada mês.

Art. 2º O dia instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do município, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, 21 de maio de 2019.


Enoque Batista da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ Nº. 12.421.178/0001-95

Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, nº. 04, Centro, Delmiro Gouveia/AL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente projeto de lei visa fomentar a produção artística e cultural do município, o que por certo, além de gerar emprego e renda, atrairá os jovens às boas práticas.

Com isto estaremos desempenhando de forma efetiva o desenvolvimento cultural, social, e educacional dos cidadãos do município, além de proporcionar melhorias e progresso da cidade e sua comunidade.

Desta forma, os resultados consequentes serão de uma população mais desenvolvida e participativa, reduzindo assim os índices de criminalidade, violência e abandono na comunidade em geral.

Esperamos, portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de maio de 2019.

Enoque Batista da Silva
Vereador